

- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



Evidenciação da Aplicação de Recursos em Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação e da Redução de Carga Tributária por Empresas Listadas na BM&FBovespa

Iago França Lopes UFSC lopes.iago@outlook.com

Ilse Maria Beuren UFSC llse.beuren@gmail.com

Iara do Rocio Barros Dametto UFPR iara dametto@hotmail.com

RESUMO

Este estudo objetiva verificar a divulgação das informações sobre a aplicação de recursos em Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação e a redução da carga tributária pelas companhias de capital aberto que se utilizaram dos benefícios fiscais da Lei nº 11.196/2005. Fez-se uso de categorias e subcategorias de análise construídas com base em aspectos técnicos e teóricos a fim de identificar as informações evidenciadas sobre a destinação de recursos para pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica e da consequente redução de carga tributária. A amostra foi composta por 53 empresas, resultado da intersecção dos conjuntos das empresas listadas na Bolsa de Mercadorias e Futuros da Bolsa de Valores de São Paulo (BM&FBovespa) e das empresas listadas no Relatório Anual da Utilização dos Incentivos Fiscais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), ano base 2011 e 2012. Para as constatações das informações evidenciadas sobre pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica e redução da carga tributária, por meio da busca das expressões pré-determinadas, realizou-se pesquisa documental tendo como alvo os Relatórios de Administração (RAs) das empresas. Os resultados da análise de conteúdo reforçam a qualidade das informações encontradas, pois as mesmas contemplam na íntegra os constructos estabelecidos na pesquisa. No entanto, observa-se uma relativa disparidade quanto ao nível de evidenciação das empresas para as duas categorias de análise em ambos os anos, o que cria um cenário propício para órgãos reguladores estabelecerem medidas que assegurem a observância da Lei. Fica ainda uma chancela de adequações do que divulgar e como divulgar no que tange ao usufruto de incentivos fiscais relativos à inovação tecnológica.

Palavras-chave: Pesquisa. Desenvolvimento & Inovação, Redução da carga tributária, Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005).

1 INTRODUÇÃO



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



A cultura da inovação nas empresas brasileiras está caminhando a passos lentos, uma vez que o Brasil é um dos países em que a iniciativa privada menos investe (1,2% do Produto Interno Bruto) em Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação (PD&I) na comparação com países como Estados Unidos, Alemanha, China e Coreia do Sul, onde os investimentos em PD&I chegam a 70% (TEIXEIRA, 2012). Nesse contexto, o Governo Federal vê um cenário que exige a intensificação de políticas e incentivos para a inovação, que possam contribuir à competitividade e financiamento da PD&I nas empresas.

Com o intuito de contribuir para a competitividade baseada na inovação das empresas, o governo federal criou um marco institucional que propõe tornar menos onerosas as práticas de inovação tecnológica nas empresas. Neste sentido, a Lei nº 11.196/2005, conhecida como Lei do Bem, busca contribuir com as empresas tributadas pelo lucro real no que tange aos subsídios fiscais na dedução da soma dos dispêndios de custeio de PD&I.

Por outro lado, Teixeira (2012) alerta que inovar é criar valor e pressupõe riscos. Portanto, no processo de inovação é importante que se tenha com o investidor transparência em relação aos investimentos dos recursos e os resultados decorrentes. Isso é uma forma de assegurar a confiabilidade e a seguridade dos recursos advindos destes indivíduos.

Dessa forma, para garantir a transparência frente aos usuários da informação contábil, a Deliberação CVM nº 488/2005, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM, 2005, p. 5), expõe em seu item 7 que a divulgação das informações contábeis tem por objetivo "fornecer informações sobre a posição patrimonial e financeira, o resultado e o fluxo financeiro de uma entidade, que são úteis para uma ampla variedade de usuários na tomada de decisões".

Nesta perspectiva, este estudo busca responder a seguinte questão de pesquisa: Como estão sendo divulgadas as informações sobre a aplicação de recursos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica e a consequente redução da carga tributária pelas companhias de capital aberto listadas no Relatório Anual da Utilização dos Incentivos Fiscais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), ano base 2011 e 2012? O objetivo do estudo é verificar a divulgação das informações sobre a aplicação de recursos em Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação e a redução da carga tributária pelas companhias de capital aberto que se utilizaram dos benefícios fiscais da Lei nº 11.196/2005.

Paladino (2010) revela em seu estudo a existência de escassez de pesquisas que abordem a temática gestão da inovação empresarial com vistas à ganhar novos mercados e resultados financeiros. Logo, esse estudo está em linha com a quebra desse paradigma, contribuindo na perspectiva teórica para disseminar os conceitos e abordagens da Lei do Bem. Já no aspecto prático, contribui na medida em que apresenta aos gestores alternativas que possam ajudar para a efetividade do processo de inovação empresarial, apresentando a Lei do Bem como uma alternativa que favorece a competitividade da empresa por meio da inovação.

A escolha do tema está inserida em um cenário econômico-financeiro que exige maior divulgação da Lei do Bem, uma vez que, segundo o relatório do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), no ano base 2012 apenas 767 empresas foram classificadas para a utilização do incentivo fiscal (MCTI, 2013). Um número pouco expressivo se considerado, segundo dados da Receita Federal (2012), que existem no Brasil cerca de 187 mil empresas tributadas pelo Lucro Real, foco do incentivo fiscal tratado neste estudo. Outro aspecto que direciona o desenvolvimento desta pesquisa é apresentar ao gestor um novo método de alcançar a



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



competitividade dos seus produtos pela economia de recursos e ainda criando valor à organização por meio da Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação.

O estudo está estruturado, além desta seção que expõe e contextualiza o assunto, em mais quatro seções. A próxima contempla o referencial teórico, que aborda sobre Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação, incentivos fiscais para a inovação. Em seguida, expõe a metodologia e os procedimentos adotados para a realização da pesquisa. Na sequencia, apresenta a descrição e análise dos resultados, além das conclusões face ao objetivo que motivou a realização do estudo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação

O conceito de inovação tem passado por transformações ao longo do tempo, em função dos novos modelos de negócio, da internacionalização dos mercados e da competitividade empresarial. Recorrendo ao seminal da palavra, "inovação é [...] derivada da palavra latina innovatus, in, significando 'movimento para dentro', mas o adjetivo novus significando 'novo'. Assim, inovação é o movimento em busca do novo" (GRIZENDI, 2012, p. 87). Em outras palavras, a inovação é vista como a aplicação de uma ideia que resulta em aceitação do mercado e ganhos financeiros para quem realizou a inovação.

Beck e Beuren (2014, p. 3) afirmam que inovação "remete ao entendimento de algo novo, como uma nova ideia, um novo método ou dispositivo, ou ainda como um processo de introdução de algo novo". Gomes, Machado e Giotto (2009) afirmam que inovação está baseada no uso de um novo conhecimento tecnológico ou de mercado para oferecer um produto ou serviço novo aos clientes.

Para Schumpeter (1988), inovação compreende novas combinações de materiais e forças que aparecem descontinuamente e referem-se a: a) introdução de um novo bem; b) introdução de um novo método de produção; c) abertura de um novo mercado; d) conquista de uma nova fonte de oferta de matérias primas ou de bens semimanufaturados; e e) estabelecimento de uma nova organização de qualquer indústria.

Moura, Botter e Silva (2010, p. 18) concebem a inovação como um "fator para a obtenção de vantagem competitiva". Ao mesmo tempo que a inovação deve fomentar a competitividade da empresa, também deve contribuir para o equilíbrio entre mudança e continuidade organizacional (DRUCKER, 2006; LOPES; BEUREN, 2014).

O ato de inovar tornou-se sinônimo de risco para as organizações que foram concebidas nos modos tradicionais e não estão aptas a mudanças (DRUCKER, 1999). Para Barbieri e Álvares (2004), inovação é um *mix* entre aspectos técnico, econômico e organizacional, o que pode ocasionar erros de caráter técnico e mercadológico. Enquanto invenção é definida como um "ato de criação de um novo conhecimento" (MARQUES; ABRUNHOSA, 2005, p. 7).

Marques e Abrunhosa (2005, p. 7) ainda advertem que "uma inovação, por sua vez, permite a aplicação econômica e social da invenção, traduzindo-se pela incorporação de novo conhecimento em novos processos ou produtos. A inovação converte, deste modo, em realidade aquilo que na invenção se mantinha em estado de potência".

Recorrendo a textos legais, de acordo com a Lei nº 11.196/2005, art. 2º, alínea IV,



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



inovação é "a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços". Por sua vez, inovação tecnológica, foco deste estudo, conforme a Lei nº 11.196/2005, Art. 17, § 1, é "a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado".

Christensen (2000) argumenta que as inovações tecnológicas podem ser radicais ou incrementais, caras ou baratas, de *software* ou de *hardware*, de componentes ou arquiteturais, formadoras ou destruidoras de competências. Outros materiais técnicos e legais, como o Manual de Oslo (OCDE, 2004), Pesquisa de Inovação - PINTEC 2000, 2003, 2005, 2008 e 2011 (IBGE, 2002, 2005, 2006, 2010, 2013), Manual de Frascati (OECD, 2007) e Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, auxiliam na compreensão e aplicação do conceito de inovação tecnológica.

No entanto, é relevante destacar que estudos referenciais de inovação, como os de Gadrey, Gallouj e Weinstein (1995), Christense (2000) e Oke (2007), asseveram a existência de outros tipos de inovação: inovação organizacional, inovação em produto, inovação em processo, inovação de marketing e atividades inovativas. O conceito de inovação tecnológica aplicado na Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005) é o abordado pelo Manual de Frascati (OECD, 2007, p. 23), que caracteriza a inovação tecnológica como "o conjunto de diligências científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais, incluindo o investimento em novos conhecimentos, que realizam ou destinam-se a levar à realização de produtos e processos tecnologicamente novos e melhores".

Inovação tecnológica é definida no manual Pesquisa de Inovação - PINTEC 2008 (IBGE, 2010, p. 8) como a "introdução no mercado de um produto (bem ou serviço) novo ou substancialmente aprimorado ou pela introdução na empresa de um processo novo ou substancialmente melhorado". Dentre os conceitos de inovação tecnológica, depreende-se que cabe apresentar algo novo ou substancialmente melhorado que agregue valor à organização.

Inovação organizacional tem como principal foco as pessoas e a organização, logo esse tipo de inovação busca contribuir para o uso eficiente dos recursos organizacionais (recursos administrativos e de suprimentos) e maximização das competências da empresa (REIS; CARVALHO; CAVALCANTE, 2011). Uma inovação organizacional é a implementação de um novo método nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou em suas relações externas, o que na prática contribui para a inovação em produto (OCDE, 2004). Christensen (2000) e Terra (2005) afirmam que a inovação no contexto organizacional requer acima de tudo resultados, por isso é comum associar inovação organizacional ao desenvolvimento de novos produtos, principalmente se associada a progressos tecnológicos.

Inovação de marketing é voltada para o atendimento das necessidades dos consumidores e ao mesmo tempo contemplar o objetivo maior dos investimentos em marketing para uma organização: aumento no volume de vendas, conquista de novos clientes, fidelização do cliente, valorização das chancelas organizacionais. Esse tipo de inovação contempla a elaboração de novas estratégias de marketing ou de mudanças na apresentação do produto, seja em *desing*, embalagens e até mesmo na modificação de suas características funcionais (OCDE, 2004; IBGE, 2010; REIS; CARVALHO; CAVALCANTE, 2011; GRIZENDI, 2012)



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



Atividades inovativas são todas aquelas etapas científicas, tecnológicas, organizacionais e comerciais, incluindo investimento em novas formas de conhecimento, que visam à inovação de produtos e/ou processos (IBGE, 2006). Esse tipo de inovação refere-se aos empreendidos pela empresa no desenvolvimento e implementação de produtos (bens ou serviços) novos ou aperfeiçoados (IBGE, 2006, 2010). Para Avellar (2009, p. 637), as atividades inovativas representam o "esforço da empresa em realizar inovação, como atividades de P&D, aquisição de máquinas e equipamentos, atividades de comercialização e treinamento".

A abordagem de Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação que servirá de base para o cumprimento do propósito deste estudo está centrada no objetivo fim da Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005), a saber: (i) redução da carga tributária; e (ii) destinação de recursos à Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação.

2.2 Incentivo fiscal à inovação

A Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, mais conhecida como Lei do Bem, está alinhada ao Plano Brasil Maior (2011-2014), que visa contribuir para o desenvolvimento econômico do Brasil elevando o dispêndio empresarial em Pesquisa & Desenvolvimento em 0,90% do PIB, cuja meta é compartilhada com a Estratégia Nacional de Ciência e Tecnologia e Inovação 2012-2015, aprovada pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (2011).

Esta Lei visa atender empresas tributadas pelo lucro real e é regulamentada pelo Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, acrescido da Lei nº 11.487, de 15 de junho de 2007 (regulamentada pelo Decreto nº 6.260, de 20 de novembro de 2007) e da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008 (regulamentada pelo Decreto nº 6.909, de 22 de julho de 2009), e legislação decorrente, oferecendo incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica.

Os incentivos fiscais preconizados pela Lei do Bem são abordados no art. 17 da Lei nº 11.196/2005 e encontram-se sintetizados em estudos, como os de Chaves, Silveira e Giacomin (2014), Lopes e Beuren (2014) e Soly *et al.* (2014), conforme demonstrado no Quadro 1.

Quadro 1 - Incentivos Fiscais

Gastos	Benefícios	Detalhamento
Despesas	Exclusão Adicional	Exclusão do Lucro Real e da base da CSLL dos dispêndios com
Operacionais	60% a 100%	atividades de Inovação
Serviços de Inovação, Ciência & Tecnologia	Exclusão Adicional 50% a 250%	Exclusão do Lucro Real e da base da CSLL dos dispêndios com atividade de Inovação a serem executadas por Institutos de Ciência e Tecnologia
Máquinas e Equipamentos para PD&I	Redução do IPI	Redução de 50% do IPI incidente sobre máquinas e equipamentos utilizados para PD&I
Máquinas e Equipamentos para PD&I	Depreciação Integral	Depreciação integral no próprio período da aquisição de maq. e equipamentos utilizados para PD&I
Beneficios Intangíveis para PD&I	Amortização Acelerada	Amortização acelerada no próprio período da aquisição de maq. e equipamentos utilizados para PD&I
Remessas para manutenção de	Redução a Zero do IRRF	Redução a zero do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre remessas ao exterior para manutenção de marcas e



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



marcas e patentes patentes.

Fonte: Adaptado de Soly et al. (2014).

Para utilizar os incentivos mencionados no Quadro 1, a Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, determina em seu artigo 3º que: "a pessoa jurídica deverá elaborar projeto de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, com controle analítico dos custos e despesas integrantes para cada projeto incentivado".

Além da prática de PD&I, a empresa deve prestar contas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) dos projetos que foram incentivados, através de um Formulário (FORMP&D) disponível no *site* do MCTI, o qual deve ser enviado até o dia 31 de julho do ano subsequente do usufruto do incentivo. Para usufruir dos benefícios fiscais o objeto da empresa não precisa estar relacionado à PD&I, mas deve praticar a inovação tecnológica e atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica.

Para a Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, inovação tecnológica é a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado.

O Manual de Frascati, que o MCTI recomenda que os projetos de PD&I nele estejam amparados, define inovação tecnológica como "o conjunto de diligências científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais, incluindo o investimento em novos conhecimentos, que realizam ou destinam-se a levar a realização de produtos e processos tecnologicamente novos e melhores" (OECD, 2007, p. 23).

Além do Manual desenvolvido pela *Organisation for Economic Co-operation and Development* (OECD), o Manual de Oslo (OCDE, 2004, p. 55), referência na temática de PD&I, trás um conceito abrangente de inovação, a saber: "a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas".

Ainda fazendo uso das atribuições legais, a Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, considera pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, as atividades de: a) pesquisa básica dirigida; b) pesquisa aplicada; c) desenvolvimento experimental; d) tecnologia industrial básica; e) serviços de apoio técnico.

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa caracteriza-se como sendo de natureza descritiva quanto ao objetivo, com abordagem quali-quantitativa quanto ao problema, e adota procedimentos de pesquisa bibliográfica na elaboração do referencial teórico e pesquisa documental na coleta de dados.

3.1 População e amostra

A população deste estudo é composta por empresas listadas no Relatório Anual da Utilização dos Incentivos Fiscais, anos base 2011 (MCTI, 2012) e 2012 (MCTI, 2013). A opção pela análise desses dois anos é devido ao fato desses serem os dois últimos relatórios publicados pelo MCTI. O período de dois anos está sustentado pelo que é recomendado no Manual de Oslo



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



(OCDE, 2004), pois para assegurar a exatidão da pesquisa a respeito da inovação o período analisado não deve exceder a três anos e nem ser inferior a um ano.

Este relatório é de responsabilidade do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), pois cabe a ele julgar e classificar os projetos de PD&I que foram executados pelas empresas e usufruíram dos benefícios físcais no ano anterior à sua prestação de contas ao mesmo. A escolha da população está inserida nas expectativas de que existe um *enforcement* sobre as empresas de capital aberto quanto à divulgação de informações referentes à Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação (Deliberação CVM nº 488/2005, revogada pela Deliberação CVM nº 624/2010).

A amostra deste estudo é não-probabilista, pois "o pesquisador usa métodos subjetivos, tais como sua experiência pessoal, convivência, conhecimento especializado" (HAIR JR et al., 2005). Dessa forma, a amostra deste estudo é o resultado da interseção dos conjuntos entre as empresas listadas no Relatório Anual da Utilização dos Incentivos Fiscais, anos base 2011 (MCTI, 2012) e 2012 (MCTI, 2013), e as empresas listadas no *site* da BM&FBovespa. Os resultados das ações mencionadas são evidenciados na Tabela 1.

Tabela 1 - Empresas beneficiárias listadas nos relatórios MCTI de 2011 e 2012

Natureza	2011	2012	Total
Número de Empresas que submeteram projetos de PD&I ao MCTI	962	1042	2.004
Número de Empresas classificadas pelo MCTI para usufruírem dos beneficios			
fiscais	767	787	1.554
Número de Sociedades Anônimas Classificadas pelo MCTI para usufruírem			
dos benefícios fiscais	48	53	101
Número de Sociedades Anônimas de Capital Aberto listadas na BM&Fbovespa			
e que usufruíram dos beneficios fiscais	45	31	76

Fonte: Dados da pesquisa.

Após os procedimentos adotados para a composição da amostra, chegou-se a 76 empresas de capital aberto que usufruíram dos benefícios fiscais, classificadas sob a ótica do MCTI nos anos de 2011 (MCTI, 2012) e 2012 (MCTI, 2013) para que assim pudessem gozar do benefício sem nenhum prejuízo fiscal posterior. Como 21 empresas gozaram do benefício em ambos os anos analisados e considerando que em dois casos os RAs não estavam disponíveis na BM&FBovespa, tem-se uma amostra efetiva de 53 empresas.

3.2 Constructo da pesquisa

No Quadro 2 apresenta-se o constructo da pesquisa, em que se destaca as categorias e subcategorias de análise, sua operacionalização e referências de sustentação. O constructo é a base para a composição das expressões averiguadas nos RAs.

Quadro 2 - Constructo da pesquisa

Categorias de análise	Subcategorias de análise	Operacionalização	Referências
Recursos	Atividades	Verificar se a empresa divulgou a	OECD (2007);
destinados à	Inovativas	realização de atividades inovativas, tais	Instrução Normativa
Pesquisa,		como: pesquisa básica, pesquisa aplicada e	RFB nº 1.187/2011;



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



Desenvolvimento		desenvolvimento experimental.	Soly <i>et al</i> . (2014)	
& Inovação	Inovação de	Verificar se a empresa trouxe ao uso do	Lukas e Ferrell	
	Produto	mercado novos produtos e/ou novas	(2000); Perin,	
		tecnologias.	Sampaio e Faleiro	
			(2004); Beuren,	
			Floriani e Hein (2010)	
	Inovação de	Verificar se a empresa divulgou alterações		
	Processo	no processo de produção do produto ou		
		serviço. Se evidenciou os ganhos oriundos		
		dessa alteração. Uma inovação de processo	Soly <i>et al.</i> (2014)	
		aumenta o desempenho da produtividade		
		e/ou a qualidade do produto final e		
		minimiza os custos de produção.		
	Despesas	Identificar nos RAs a divulgação de		
	Operacionais com	informações sobre a redução de carga	Lei nº 11.196/2005;	
	Pesquisa,	tributária oriunda de Despesas Operacionais	Moreira <i>et al.</i> (2007);	
	Desenvolvimento	com Pesquisa, Desenvolvimento &	Soly <i>et al.</i> (2014)	
	& Inovação	Inovação.		
	Gastos com	Identificar nos RAs a divulgação de		
Redução da	Serviços de	informações sobre os gastos com serviços	Soly <i>et al.</i> (2014)	
carga tributária	Inovação, Ciência	de Inovação, Ciência & Tecnologia.	501y & at. (2014)	
	e Tecnologia			
	Aquisição de	Verificar nos RAs se a empresa adquiriu		
	Máquinas e	máquinas e equipamentos para Pesquisa,		
	Equipamentos para	Desenvolvimento & Inovação	Soly <i>et al.</i> (2014)	
	Pesquisa,		501y et ut. (2014)	
	Desenvolvimento			
	& Inovação			

Fonte: Elaboração própria com base nas respectivas referências.

3.3 Coleta e análise de dados

A coleta de dados para averiguar como foram divulgadas as informações relativas ao incentivo fiscal à inovação tecnológica em RAs publicados pelas empresas de capital aberto do Brasil foi elaborada com base em procedimentos documentais. Para o levantamento dos RAs das empresas que compuseram a amostra foi utilizado o *site* da BM&FBovespa. Na sequência foram elaborados com base na literatura e na Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, duas categorias de análise, cada qual com três subcategorias

Na análise do conteúdo, realizou-se a verificação individual dos RAs das companhias para identificar as categorias de análise e subcategorias presentes em cada um deles. A busca nos RAs deu-se pelas expressões "inovação", "P&D", "incentivo fiscal", "investimentos", "redução", "produtos", "processo", "novos produtos". Posteriormente, os dados encontrados foram evidenciadas neste estudo por meio de abordagem quali-quantitativa.

4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção, é apresentada a descrição e análise dos resultados da pesquisa. Inicia-se com a apresentação das empresas pesquisadas. Na sequência, expõe-se sobre a evidenciação da aplicação de recursos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica e redução da carga tributária pelas companhias de capital aberto que usufruíram dos benefícios fiscais da Lei nº



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



11.196/2005, nos anos de 2011 e 2012.

4.1 Empresas pesquisadas

As empresas pesquisadas fizeram uso do beneficio fiscal da Lei nº 11.196/2005, nos anos de 2011 e 2012, e receberam parecer positivo quanto a aplicação dos recursos em Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação, uma vez que foi considerado pelo MCTI que resultaram em inovações tecnológicas. Reforça-se que para a composição deste conjunto de empresas fez-se uso da técnica de intersecção dos conjuntos, pois se trabalhou com duas vertentes, as empresas listadas na BM&FBovespa e as empresas listadas no Relatório do MCTI, anos base 2011 e 2012. No Quadro 3, apresenta-se a razão social das empresas pesquisadas.

Quadro 3 - Empresas pesquisadas

	Empresas Po	esquis	sadas
1	AES Sul Distribuidora Gaucha de Energia S.A.	28	Fras-le S.A.
2	AES Tietê S.A.	29	Gerdau S.A.
3	Alpargatas S.A.	30	Grendene S.A.
4	Arezzo Indústria e Comércio S.A.	31	Indústrias Romi S.A.
5	Banco do Brasil S.A.	32	Investco S.A.
6	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	33	Iochpe-Maxion S.A.
7	Banco Mercantil do Brasil S.A.	34	Itautec S.A Grupo Itautec
8	Baumer S.A.	35	J. Macedo S.A.
9	Celulose Irani S.A.	36	Klabin S.A.
10	Cemig Distribuição S.A.	37	Light Serviços de Eletricidade S.A.
11	Cemig Geração e Transmissão S.A.	38	Lojas Renner S.A.
12	Cetip S.A Mercados Organizados	39	Mahle Metal Leve S.A.
13	Cia Hering	40	Marcopolo S.A.
14	Companhia Paulista de Força e Luz S.A.	41	Metalfrio Solutions S.A.
15	CPFL Geração de Energia S.A.	42	MRS Logistica S.A.
16	Cremer S.A.	43	Multiplus S.A.
17	CSU Cardsystem S.A.	44	Natura Cosméticos S.A.
18	Duratex S.A.	45	Nortec Química S.A.
19	Electro Aço Altona S.A	46	Petróleo Brasileiro S.A
20	Embraer Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.	47	Petróleo Brasileiro S.A
21	Embraer S.A	48	Randon S.A. Implementos e Participações
22	Espírito Santo Centrais Elétricas S.A	49	Rio Grande Energia S.A.
23	Eternit S.A.	50	Souza Cruz S.A
24	Eucatex S.A Ind. e Comercio	51	Totvs S.A.
25	Fertilizantes Heringer S.A.	52	Tupy S.A.
26	Fibria Celulose S.A.	53	Whirlpool S.A.
27	Fleury S.A.		

Fonte: Elaborado a partir das empresas listadas na BM&FBovespa e no Relatório MCTI (2011, 2012)

4.2 Forma de evidenciação da aplicação de recursos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica

Na análise da forma de evidenciação da aplicação dos recursos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica pelas empresas, buscou-se nos RAs três categorias de informações. Assim, para cada ano analisado a empresa poderia apresentar até três categorias de



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



informações, que contemplavam o constructo da pesquisa no que tange a apresentação dos recursos destinados à Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação.

Na Tabela 2, apresentam-se os resultados da pesquisa quanto as categorias encontradas nos RAs de 2011 e 2012 das empresas investigadas.

Tabela 2 - Recursos aplicados em Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação

Subcategorias de aplicação de recursos em PD&I		2011		2012	
	Qt.	%	Qt.	%	
Empresas que evidenciaram informações sobre a aplicação de recursos em PD&I					
para atividades inovativas	21	46,7	15	48,4	
Empresas que evidenciaram informações sobre a aplicação de recursos em PD&I					
para inovação em produtos	14	31,1	11	35,5	
Empresas que evidenciaram informações sobre a aplicação de recursos em PD&I					
para inovação em processos	17	37,8	10	32,3	
Evidenciação média dos recursos aplicados em PD&I	17	38,5	12	38,7	

Fonte: Dados da pesquisa.

Pelos resultados da Tabela 2, há evidências de que aspectos de inovação são estratégicos nas empresas, pois apesar de contribuírem para a saúde dos negócios, foram pouco evidenciados ou talvez não tenham sido realizados. No ano de 2011, em média 61,5% das empresas analisadas não apresentaram evidências de aplicação de recursos para Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação, e no ano de 2012 esse percentual pouco se altera (61,3%).

O nível de empresas que evidenciaram a aplicação de recursos em Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação nas três subcategorias de análise difere um pouco entre elas, especialmente para inovação em produtos e inovação em processos. Inclusive com situações opostas, de crescimento em inovação de produtos e de decréscimo em inovação de processos no ano de 2011 para 2012. No entanto, em ambos os anos analisados não se constata uma mudança significativa no comportamento das companhias abertas que fazem usufruto de incentivo fiscal quanto a demonstração ao mercado sobre o alinhamento das mudanças organizacionais às necessidades do mercado.

Os resultados encontrados relativos ao baixo nível de divulgação voluntária sobre a destinação de recursos para Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação encontram amparo no estudo de Imoniana, Santos e Pereira (2012), o qual aponta que o nível de evidenciação de informações pelas empresas está sob forte influência das normas tributárias, e parte destas atende aos elementos de divulgação requeridos pelas atuais normas contábeis (CPC07-Subvenções e assistência governamental).

Vale ressaltar, no entanto, que neste estudo o foco fora uma abordagem diferenciada, não se fixando nas regulamentações contábeis atuais quanto a evidenciação de informações contábeis financeiras, como as trazidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, Comissão de Valores Mobiliários e as *International Financial Reporting Standards* (IFRS).

4.3 Categorização da forma de evidenciação da redução da carga tributária

A análise da forma de evidenciação da redução da carga tributária foi baseada em três subcategorias. Desse modo, cada empresa analisada poderia demonstrar com base nos constructos da pesquisa até três formas de redução da carga tributária, previstas na Lei do Bem. A economia



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



de recursos ou a redução da carga tributária é o objetivo fim da Lei nº 11.196/2005, e espera-se que os recursos economizados com incentivos tributários previstos no art. 17 sejam reinvestidos na empresa através de Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação.

Na Tabela 3 apresenta-se as empresas que evidenciaram nos RAs a redução de carga tributária nas três subcategorias de análise estabelecidas neste estudo.

Tabela 3 - Redução da carga tributária

Subcategorias de redução de carga tributária		2011		2012	
	Qt.	%	Qt.	%	
Empresas que evidenciaram informações sobre redução da carga tributária por meio					
de Despesas Operacionais com Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação	16	35,6	10	32,6	
Empresas que evidenciaram informações sobre redução da carga tributária por meio					
de Gastos com Serviços de Inovação, Ciência & Tecnologia	11	24,4	3	9,7	
Empresas que evidenciaram informações sobre redução da carga tributária por meio					
de aquisição de máq. e equipamentos para Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação	10	22,2	8	25,8	
Evidenciação média da redução da carga tributária	12	27,4	7	22,6	

Fonte: Dados da pesquisa.

O resultados expostos na Tabela 3 demonstram que no ano de 2011, em média, 27,4% das empresas apresentaram informações pertinentes a redução da carga tributária e recorreram a Lei do Bem para justificar tal economia de recursos. Já para o ano de 2012, em média, 22,6% das empresas fizeram menção a Lei do Bem para justificar a redução de sua carga tributária. Outro aspecto que chama atenção é a subcategoria redução da carga tributária por meio de Gastos com Serviços de Inovação, Ciência & Tecnologia, que apresenta um decréscimo considerável de um ano para outro, de 24,4% em 2011 para 9,7% em 2012, o que sugere omissão na evidenciação do benefício fiscal recebido pelas empresas.

O escopo encontrado nesta pesquisa se alinha aos resultados do estudo de Chaves, Silveira e Giacomin (2014), o qual observou que 73% das empresas analisadas não mencionaram economia tributária advinda dos benefícios concedidos pela Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005). Nesta pesquisa, no ano de 2011, em média, 72,6% das empresas não mencionaram a redução de sua carga tributária com base na Lei do Bem e no ano de 2012 esse percentual chega a 77,4%. Argumenta-se que houve uma possível diminuição no nível de evidenciação da redução da carga tributária de um ano para outro ou o benefício fiscal ainda não foi materializado nas empresas pesquisadas.

A omissão quanto a evidenciação da redução da carga tributária com base na Lei do Bem é um ponto negativo, pois implica redução do nível de transparência da empresa para com seus *stakeholdes*. Este cenário decorre de diversos fatores, dentre eles a insegurança jurídica (Piva, 2013) e os aspectos cronológicos, pois a economia de recursos e suas destinações para Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação, mesmo que não evidenciados, são relatados ao MCTI até dezembro do ano calendário. Porém, só no final do ano subsequente é que o MCTI publica o relatório com o parecer das empresas classificadas hábeis para usufruto do benefício (CHAVES; SILVEIRA; GIACOMIN, 2014).

Em comparação a outros estudos publicados no Brasil (CHAVES; SILVEIRA; GIACOMIN, 2014; LOPES; BEUREN, 2014), que tratam da temática evidenciação da inovação com base na Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005), o cenário encontrado nesta pesquisa parece não se



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



assemelhar. Por exemplo, o estudo de Lopes e Beuren (2014) aponta que é perceptível que os investimentos em inovação apresentam um retorno quase que imediato para a empresa, ou seja, no mesmo período em que foi investido o recurso. Isso não se consegue inferir na evidenciação dos RAs das empresas pesquisadas neste estudo.

De modo geral, o nível de evidenciação observado nas empresas analisadas é baixo. Porém, nas informações evidenciadas de forma voluntária sobre inovação, nota-se que essas estão completas e garantem a serenidade e comprometimento da empresa para com os agentes externos de mercado. Menção esta que assegura a qualidade da informação divulgada e não a quantidade. Fica ainda uma chancela de adequações do que divulgar e como divulgar no que tange ao usufruto de incentivos fiscais relativos à inovação tecnológica.

5 CONCLUSÕES

Este estudo objetivou verificar a divulgação das informações sobre aplicação de recursos em Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação e redução da carga tributária pelas companhias de capital aberto que se utilizaram dos benefícios físcais da Lei nº 11.196/2005. Quanto as categorias de análise estabelecidas, no ano de 2011, em média, 38,5% das empresas evidenciaram a aplicação de recursos para pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, sendo que este percentual quase não se alterou para 2012, chegando a 38,7%. Portanto, não houve mudanças no comportamento da seleção de informações e da tomada de decisão quanto a divulgar ou não esses incentivos. Depreende-se que uma cultura de inovação e o estabelecimento de relações com vistas ao crescimento mutuo das organizações ainda é um desafio para um País em que os interesses organizacionais são tratados com quase total sigilo.

Quanto à evidenciação da decorrente redução de carga tributária, comparativamente, o nível de evidenciação no ano de 2011 (28%) para 2012 (23%) diminuiu. Esta queda pode ter sido influenciada pelo cenário econômico global enfrentado pelas organizações no ano de 2012, período de crise internacional da economia. A média de não evidenciação de informações relativas a redução da carga tributária através da Lei nº 11.196/2005 foi de 72 % para o ano de 2011 e de 77% para o ano de 2012. Esses resultados estão alinhados com os do estudo de Chaves, Silveira e Giacomin (2014), os quais analisaram as notas explicativas das empresas que usufruíram dos incentivos fiscais preconizados pela Lei do Bem e constataram que 73% das empresas analisadas não mencionaram economia tributária.

Para os recursos economizados via usufruto da Lei do Bem, o MCTI e as abordagens trazidas pela Lei nº 11.196/2005 e a Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, recomendam fortemente que sejam reinvestidos em Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação. Porém, em termos de apresentar ao mercado o funcionamento deste mecanismo as empresas falharam, pois a média das evidenciações dos recursos em Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação (2011=38,5% e 2012=38,7%), comparada com a média das evidenciações da redução da carga tributária (2011=27,4% e 2012=22,6%) revela uma diferença considerável. Isso leva a argumentar que as empresas preferem evidenciar os investimentos em PD&I e reter informações quanto a redução na carga tributária ou o benefício fiscal não é percebido de forma concomitante ao investimento realizado pelas empresas.

Com base nestes resultados conclui-se que não se constatou padronização nas empresas pesquisadas quanto a evidenciação de informações sobre a aplicação de recursos em pesquisa,



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



desenvolvimento e inovação tecnológica e a redução da carga tributária pelas companhias de capital aberto que se utilizaram dos benefícios fiscais da Lei nº 11.196/2005. Cenário este que se apresenta propício para órgãos reguladores criarem mecanismos para maior confiabilidade nas informações a serem divulgadas pelas empresas, além de alertar o MCTI sobre a necessidade de aperfeicoamento quanto a clareza nas diretrizes relativas a Lei do Bem.

Diante das discrepâncias observadas entre a evidenciação dos recursos em Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação e da evidenciação da redução da carga tributária, recomenda-se que novas pesquisas sejam realizadas com análises comparativas entre empresas que usaram o benefício em anos distintos, com vistas à encontrar possíveis explicações para os resultados. É possível que uma análise segregada das empresas sem usufruto contínuo de incentivos fiscais relativos à inovação tecnológica apresente diferença de comportamento quanto a evidenciação de informações no que tange a destinação de recursos para PD&I e da redução da carga tributária em comparação a empresas com usufruto contínuo da Lei do Bem.

REFERÊNCIAS

AVELLAR, A. P. Impacto das políticas de fomento à inovação no Brasil sobre o gasto em atividades inovativas e em atividades de P&D das empresas. **Estudos Econômicos**, v. 39, n. 3, p. 629-649, 2009.

BARBIERI, J. C.; ALVARES, A. C. T. Inovações nas organização empresariais. In: Barbieri, J. C. (Org.). **Organizações inovadoras: estudos e casos brasileiros**. Rio de Janeiro: FGV, 2004. pp. 41-48.

BECK, F.; BEUREN, I. M. Interfaces da folga organizacional como inovação: um estudo em empresa têxtil. In: CONGRESSO ANPCONT, 8., 2014, Rio de Janeiro. **Anais...** São Paulo: ANPCONT, 2014.

BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS DA BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO (BM&FBOVESPA). **Carteira Teórica do Ibovespa. Disponível em:** http://www.bmfbovespa.com.br/indices/ResumoCarteiraTeorica.aspx?Indice=Ibovespa&idioma=pt-br>. Acesso em: 07 jan. 2015.

BRASIL. **Decreto nº 5.798**, de 7 de junho de 2006. Regulamenta os incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, de que tratam os arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5798.htm. Acesso em: 07 jan. 2015.

BRASIL. **Decreto nº 6.260**, de 20 de novembro de 2007. Dispõe sobre a exclusão do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, dos dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica - ICT. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6260.htm. Acesso em: 07 jan. 2015.

BRASIL. Decreto nº 6.909, de 22 de julho de 2009. Altera o Decreto nº 5.798, de 7 de junho de



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



2006, que regulamenta os incentivos físcais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, de que tratam os arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e o Decreto nº 6.260, de 20 de novembro de 2007, que dispõe [...]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6909.htm. Acesso em: 07 jan. 2015.

BRASIL. **Lei nº 11.196**, de 21 de novembro de 2005. Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos físcais para a inovação tecnológica; altera [...] e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11196.htm. Acesso em: 07 jan. 2015.

BRASIL. Lei nº 11.487, de 15 de junho de 2007. Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para incluir novo incentivo à inovação tecnológica e modificar as regras relativas à amortização acelerada para investimentos vinculados a pesquisa e ao desenvolvimento. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11487.htm. Acesso em: 07 jan. 2015.

BRASIL. Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008. Altera a legislação tributária federal, modificando as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 8.850, de 28 de janeiro de 1994, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, 9.481, de 13 de agosto de 1997, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 9.493, de 10 de setembro de 1997, 10.925, de 23 de julho de 2004; e dá outras providências. Disponível em: http://www18.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Leis/2008/lei11774.htm. Acesso em: 07 jan. 2015.

CARVALHO, H. G.; REIS, D. R.; CAVALCANTE, M. B. **Gestão da inovação**. Curitiba: Aymará, 2011. Disponível em: - Livro_Gestao_da_Inovacao_-UFTPR-2013.pdf. Acesso em: 16 abr. 2014.

CHAVES, S. K.; SILVEIRA, A. O.; GIACOMIN, J. Evidenciação do incentivo fiscal da inovação tecnológica em notas explicativas: uma análise da Lei do Bem (Lei nº. 11.196/2005). In: CONGRESSO DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 1., 2014, São Leopoldo. Anais... São Leopoldo: Unisinos, 2014.

CHRISTENSEN, C. M. The innovator's dilemma: the revolutionary national bestseller that changed the way we do business. 2 ed. New York: Harperbusiness, 2000.

CONSELHO NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **Estratégia Nacional de Ciência e Tecnologia e Inovação 2012-2015**. Disponível em: http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/336399.html. Acesso em: 07 jan. 2015.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Deliberação CVM nº 624**, de 28 de janeiro de 2010. Aprova o documento de revisão nº 1 do Comitê de Pronunciamento Contábeis – CPC



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



referente aos Pronunciamentos CPC 02 – Efeitos das Mudanças de Taxas de Câmbio e Conversão das Demonstrações Contábeis; CPC 03 – Demonstração dos Fluxo de Caixa; CPC 16 – Estoques; CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis e CPC 36 – Demonstrações Consolidadas e à Orientação Técnica OCPC 01 – Entidades de Incorporação Imobiliária. Disponível

Chttp://www.gorp.gov.br/gorport/sites/gorp/legisleses/grayag/deli/0600/deli/624.mdf

http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/anexos/deli/0600/deli624.pdf. Acesso em: 07 jan. 2015.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Deliberação CVM nº 488**, de 03 de outubro de 2005. Aprova o Pronunciamento do IBRACON NPC nº 27 sobre Demonstrações Contábeis – Apresentação e Divulgações. Disponível em: http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/anexos/deli/0400/deli488.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2015.

DRUCKER, P. F. Desafios gerenciais para o século XXI. São Paulo: Pioneira, 1999.

FLORIANI, R.; BEUREN, I. M.; HEIN, N. Análise comparativa da evidenciação de aspectos de inovações em empresas construtoras e multisetoriais. **Journal of Information Systems and Technology Management**, v. 7, n. 3, p. 693-712, 2010.

GADREY, J.; GALLOUJ, F.; WEINSTEIN, O. New modes of innovation: How services benefit industry. **International Journal of Service Industry Management**, v. 6, n. 3, p. 4-16, 1995.

GOMES, G.; MACHADO, D. D. P.; GIOTTO, O. T. O que se produz de conhecimento sobre inovação? Uma breve análise das características dos. **Revista de Ciências da Administração**, v. 11, n. 25, p. 177-208, 2009.

GRIZENDI, E. **Manual de inovação para empresas brasileiras de TIC: Orientações gerais sobre inovação para empresas do setor de tecnologia da informação e comunicação**. Rio de Janeiro: Publit, 2012. Disponível em: http://www.softex.br/wp-content/uploads/2013/07/Manual-Inova%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 07 jan. 2015.

HAIR JR, J. F.; BABIN, B.; MONEY, A. H.; SAMOUEL, P. Fundamentos de métodos de pesquisa em administração. Porto Alegre: Bookman, 2005.

IMONIANA, J. O.; SANTOS, R. N.; PEREIRA, A. C. Incentivos fiscais de inovação tecnológica: disclosure e reconhecimento contábil nas companhias abertas no Brasil. In: CONTECSI, 9., 2012, São Paulo. **Anais...** São Paulo, FEA/USP, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa de Inovação Tecnológica - PINTEC 2011**. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. Disponível em: http://www.pintec.ibge.gov.br/downloads/pintec2011%20publicacao%20completa.pdf. Acesso em: 07 jan. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa de Inovação Tecnológica - PINTEC 2008**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: http://www.pintec.ibge.gov.br/downloads/PUBLICACAO/Publicacao%20PINTEC%202008.pd f>. Acesso em: 07 jan. 2015.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa de Inovação Tecnológica - PINTEC 2005**. Rio de Janeiro: IBGE, 2006. Disponível em: http://www.pintec.ibge.gov.br/downloads/METODOLOGIA/Manual%20de%20Instrucoes%20 para%20Preenchimento%20do%20Questionario/Manual%20PINTEC%202005.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa de Inovação Tecnológica - PINTEC 2003**. Rio de Janeiro: IBGE, 2005. Recuperado em 07 janeiro, 2015 de http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/industria/pintec/2003/pintec2003.pdf

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa de Inovação Tecnológica - PINTEC 2000**. Rio de Janeiro: IBGE, 2002. Disponível em: http://www.pintec.ibge.gov.br/downloads/PUBLICACAO/Publicacao%20PINTEC%202000.pd f>. Acesso em: 07 jan. 2015.

LOPES, I. F.; BEUREN, I. M. Evidenciação da inovação no Relatório da Administração: uma análise na perspectivas da Lei do Bem (Lei 11.196/2005). In: CONGRESSO USP DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 11., 2014, São Paulo. **Anais...** São Paulo: FEA/USP, 2014.

LUKAS, B. A.; FERRELL, O. C. The effect of market orientation on product innovation. **Journal of the Academy of Marketing Science**, v. 28, n. 2, p. 239-247, 2000.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI). **Relatório anual da utilização dos incentivos fiscais, ano base 2011**. 2012. Disponível em: http://www.mct.gov.br/upd_blob/0225/225229.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2015.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI). **Relatório anual da utilização dos incentivos fiscais, ano base 2012**. 2013. Disponível em: http://www.mct.gov.br/upd_blob/0229/229781.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2015.

MARQUES, A.; ABRUNHOSA, A. Do modelo linear de inovação à abordagem sistémica: aspectos teóricos e de política económica. **Discussion Papers**, 33, June, 2005. Coimbra, Portugal: CEUNEUROP. Disponível em: http://www4.fe.uc.pt/ceue/working_papers/abrun33i.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2014.

MOREIRA, N. V. A.; ALMEIDA, F. A. S.; COTA, M. F.; SBRAGIA, R. A inovação tecnológica no Brasil: os avanços no marco regulatório e a gestão dos fundos setoriais. **REGE Revista de Gestão**, v. 14, n. spe., p. 31-44, 2007.

OKE, A. Innovation types and innovation management practices in service companies. **International Journal of Operations & Production Management**, v. 27, n. 6, p. 564-587, 2007.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). Manual de Frascati 2002: Proposta de práticas exemplares para inquéritos sobre investigação e desenvolvimento experimental. 2007. Disponível em: http://www.uesc.br/nucleos/nit/manualfrascati.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2014.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). **Manual de Oslo: diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação**. 2004. 3. ed. Disponível em: http://www.uesc.br/nucleos/nit/manualoslo.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2014.

PERIN, M. G.; SAMPAIO, C. H.; FALEIRO, S. N. O impacto da orientação para o mercado e da orientação para aprendizagem sobre a inovação de produto: uma comparação entre a indústria eletroeletrônica e o setor de ensino universitário de administração. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 8, n. 1, p. 79-103, 2004.

PIVA, S. H. G. Os incentivos fiscais às atividades de pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica. Fiscosoft, 2013. Disponível em: http://www.fiscosoft.com.br/a/66zu/os-incentivos-fiscais-as-atividades-de-pesquisa-e-desenvolvimento-de-inovacao-tecnologica-silvia-helena-gomes-piva. Acesso em: 07 jan. 2015.

PLANO BRASIL MAIOR (2011-2014). **Brasil Maior. Inovar para competir. Competir para crescer**. Disponível em: http://www.brasilmaior.mdic.gov.br/wp-content/uploads/cartilha brasilmaior.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2015.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB). **Instrução Normativa RFB nº 1.187**, de 29 de agosto de 2011. (2011). Disciplina os incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica que tratam dos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. Brasília, DF. Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2011/in11872011.htm. Acesso em: 10 fev. 2014.

SCHUMPETER, J. A. Teoria do desenvolvimento econômico: uma investigação sobre lucros, capital, credito, juro e o ciclo econômico. São Paulo: Abril Cultural, 1988.

SOLY, B.; PAIXÃO, F.; TAVARES, L.; AZEVEDO, P.; SOUZA, P. Os incentivos fiscais à inovação tecnológica. In: GARCIA, C. (org.). Lei do Bem: como alavancar a inovação com a utilização dos incentivos fiscais. São Paulo: Editora Pillares, 2014. pp. 39-78.

TEIXEIRA, R. A. **Mobilização empresarial para Inovação – MEI**. Confederação Nacional das Indústrias (CNI). Disponível em: http://www.senado.gov.br/comissoes/CCT/SEMINARIOS/SE20120614_Rodrigo_Teixeira.pdf. Acesso em: 16 abr. 2014.

TERRA, J. C. C. **Processo de inovação**. 2005. Disponível em: http://biblioteca.terraforum.com.br/Paginas/ProcessosdeInova%C3%A7%C3%A3o.aspx. Acesso em: 07 jan. 2015.